



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 338/2009

"Dá nova redação ao art. 9º da Lei Municipal 274/2007 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Municipal 274, de 22/10/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art.9º - O adicional de insalubridade de que trata esta Lei serão calculados sobre o salário – mínimo nacional vigente, do cargo ou função do servidor nos percentuais de 10% (dez por cento), em grau mínimo, de 20% (vinte por cento), em grau médio e de 40% (quarenta por cento), em grau máximo, respectivamente.

....."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos constantes da Lei Municipal 274, de 22/10/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 23 de junho de 2009.

Eloiz Massi

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data
São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 23 de Junho de 2009

Assinatura